**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2018 (SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6331.0005915/2017-81**

**UASG – 590001**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/)

**DATA: 09/08/2018**

**HORÁRIO: 10 HORAS**

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

 **O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meio da Pregoeira Fabiana Bittencourt Garcia Soares de Lima e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 96 de 24 de maio de 2018, do Exmo. Senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público**,** que **no dia 09 de agosto de 2018, às 10 horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/), realizará licitação **eventuais aquisições de materiais consumo e uso nas atividades de TI, visando atender às necessidades do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** **tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, sob a forma de fornecimento parcelado, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, e o Decreto nº 5.450/2005, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** do material especificado neste edital, nos termos do Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber e demais normas pertinentes.

## 1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, com certificação digital.

## 2 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, **para de materiais consumo e uso nas atividades de Ti, visando atender às necessidades do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência – Anexo I;
2. Planilha de Formação de Preços – Anexo II;
3. Declaração de Regularidade – Anexo III;
4. Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.

**3** – **DAS** **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação: pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), para acesso ao sistema eletrônico, atendidas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

 **3.2 Não poderá participar desta licitação:**

 a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

 b) empresa apenada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP;

c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a União;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

 e) empresa que estiver em processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) empresa em regime de subcontratação.

* + 1. Para fins do disposto na alínea d do item 3.2, entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
	1. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.
	2. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.
	3. Não poderão participar deste Pregão empresas cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), de membro do Conselho Nacional do Ministério Público e de membro do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme dispõem as Resoluções CNMP **01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009** (Anexo III do Edital).

**4** – **DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/).

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

* 1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, Parágrafo 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
	2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.
	3. Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

**5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços**,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

 5.4.1 As licitantes que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem tais requisitos e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006. 5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

**5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico** **cpl@cnmp.mp.br****, com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.**

5.6.1. Antes de findo o prazo para envio da documentação acima estabelecido, este poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, via chat no COMPRASNET.

5.6.2 Prazo de validade da propostanão poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

 **5.6.3. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;**

5.7 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital;

 5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

 5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

5.11 O licitante classificado em primeiro lugar nos itens 13 e 14 deverá apresentar amostra dos produtos cotados, conforme descrito no item 5 – DAS AMOSTRAS, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.12 As licitantes interessadas poderão acompanhar todo o processo de análise e testes a que serão submetidas as amostras, para tanto deverão entrar em contato pelo telefone 3366 9222 ou pelo email sti@cnmp.mp.br

## 06 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

 6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 13/2018, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

 6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 07 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 **Até o dia 06/08/2018**, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa **poderá impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: cpl@cnmp.mp.br.

 7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

* 1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 03/08/2018**, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: cpl@cnmp.mp.br.

## 08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, do Decreto nº 5.450/05).

 8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

 8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

 8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como ME ou EPP, e houver propostas apresentadas por ME ou EPP, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, será observado os requisitos do art. 44, § 2º e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.8. Caso a ME ou EPP se valha da prerrogativa do item anterior, o Pregoeiro e sua equipe, quando da habilitação, verificará junto ao Portal da Transparência (www.portaldatransparência.gov.br) se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

 8.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

 8.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

 8.10 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

 8.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

 8.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

* 1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço por lote, sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

* 1. **O valores máximos aceitáveis para a contratação serão conforme a tabela abaixo:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Qntd.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| **Lote 1** | Item 1 | Pendrive USB 3.0 de 64 GB | 20 | 113,00 | 2.260,00 |
| Item 2 | Disco Rígido Externo Portátil 2TBUSB 3.0 | 20 | 290,00 | 5.800,00 |
| Item 3 | Pendrive USB 2.0 de 4 GB | 200 | 20,00 | 4.000,00 |
| **VALOR TOTAL LOTE 1** | **R$ 12.060,00** |
|  | Item 4 | Leitor de Cartões de Memória | 3 | 163,21 | 489,63 |
| **VALOR TOTAL ITEM 4** | **R$ 489,63** |
|  | Item 5 | Adaptador USB Tipo C para Ethernet | 70 | 51,48 | 3.606,60 |
| **VALOR TOTAL ITEM 5** | **R$ 3.603,60** |
|  | Item 6 | Dock Station SATA 2.5? e 3.5 | 3 | 195,34 | 586,02 |
| **VALOR TOTAL ITEM 6** | **R$ 586,02** |
|  | Item 7 | Kit de ferramentas para reparo de computadores | 2 | 68,18 | 136,36 |
| **VALOR TOTAL ITEM 7** | **R$ 136,36** |
| **Lote 2** | Item 8 | WebCam | 100 | 85,86 | 8.586,00 |
| Item 9 | Headset | 100 | 17,90 | 1.790,00 |
| Item 10 | Leitor/Gravador de DVD Externo | 100 | 133,00 | 13.300,00 |
| **VALOR TOTAL LOTE 2** | **23.676,00** |
|  | Item 11 | Televisores | 15 | 1609,58 | 24.143,70 |
| **VALOR TOTAL ITEM 11** | **24.143,70** |
|  | Item 12 | Suporte de teto para televisores | 15 | 97,85 | 1.467,75 |
| **VALOR TOTAL ITEM 12** | **1.467,75** |
|  | Item 13 | SSD M.2 | 50 | 1.043,04 | 52.152,00 |
| **VALOR TOTAL ITEM 13** | **R$ 52.152,00** |
|  | Item 14 | Memória RAM | 50 | 342,22 | 17.111,00 |
| **VALOR TOTAL ITEM 14** | **R$ 17.111,00** |
| **Lote 3** | Item 15 | Extensor HDMI | 8 | 953,98 | 7.631,84 |
| Item 16 | Divisor Splitter HDMI | 4 | 145,45 | 581,80 |
| Item 17 | Cabo HDMI 5M | 6 | 31,44 | 188,64 |
| Item 18 | Cabo HDMI 10M | 10 | 50,55 | 505,50 |
| **VALOR TOTAL LOTE 3** | **R$ 8.907,78** |
| **VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO** | **144.333,84** |

* 1. Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e global acima dos limites estimados, na fase de “Aceitação”.
	2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.8 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

 9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11 Na fase de “Aceitação da Proposta”, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.12 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

# 10 - DA HABILITAÇÃO

* 1. Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, num **prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, ao CNMP, SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CEP: 70.070-600**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018**

**PROCESSO Nº** 19.00.6331.0005915/2017-81

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS –** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa** do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);

 d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** [(http://www.tst.jus.br/certidao).](http://www.tst.jus.br/certidao)

10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

 10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

 10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Comprasnet).**

 10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos **(em campo próprio do sistema Comprasnet).**

 10.3.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

 10.3.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

* + 1. Declaração de regularidade (anexo III do edital);

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail cpl@cnmp.mp.br, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

10.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

 10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Os documentos dever**ão ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta.

10.9.1 **Os documentos** **apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.**

10.10 No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/91.

10.11 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

 10.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aludidas pelo artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

 10.14 A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.15 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:

 a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

 b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

 c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

 d) certidão de regularidade trabalhista (CNDT);

e) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

 10.15.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta on line ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.15.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.15.3 **A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.16 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução da respectiva Ata de Registro de Preços, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.17 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.8 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 – DAS PENALIDADES

 11.1 A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

**11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e no Acórdão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.**

 11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

 a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas no item 14 - Das Sanções Administrativas e item 15 - Tabela de Penalidades, do Termo de Referência (anexo I).

 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

 11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.7 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

**12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo concedido para a intenção de interpor recurso, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

 12.3 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Secretário de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

 12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Ordenador de Despesas para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

 12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício deste Conselho, sito: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF

**13 –** **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

 13.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

* 1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CNMP convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

 13.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

 13.5 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 14 do Decreto 7.892/2013.

**14 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

* 1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3~~º~~ da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993.
	2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
	3. O registro a que se refere o item 14.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
	4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
	5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.3, será efetuada na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
	6. O anexo que trata o item 14.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
	7. Após encerrado o prazo de intenção de recurso, todos os licitantes remanescentes serão convocados, via chat, para no prazo de 30 minutos, encaminhar mensagem para o e-mail cpl@cnmp.mp.br, manifestando interesse em participar da formação do cadastro de reserva, nos termos previstos no item 14.1.

**15 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

 15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Conselho Nacional do Ministério Público, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 8.250/2014.

 15.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Conselho Nacional do Ministério Público para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

 15.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ao participante extraordinário, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

 15.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens da tabela constante no item 9.3 do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

 15.5 O quantitativo de adesões, independente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços decorrente deste Edital, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item da tabela constante no item 9.3 do Edital e registrado pelo Conselho Nacional do Ministério Público e demais Órgãos participantes.

15.6 O Conselho Nacional do Ministério Público autorizará a adesão a presente ata, somente após a efetivação da primeira aquisição ou contratação do objeto licitado.

15.7 Após a autorização do Conselho Nacional do Ministério Público, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.8 Caberá ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Conselho Nacional do Ministério Público.

**16 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

16.1 O Conselho Nacional do Ministério Público será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

16.2 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

16.3 A convocação do Proponente pelo CNMP será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.4 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.5 Quando comprovada a hipótese acima, o CNMP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**17 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1 As adesões à Ata de Registro de Preços ficam limitadas a 100% das quantidades registradas, considerando-se o órgão gerenciador, eventuais órgãos participantes e aderentes (Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário do TCU).

17.2 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

17.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**18 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES**

18.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

19.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

 19.1.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

 b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

 19.1.2 Por iniciativa do CNMP, quando:

 a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

 b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CNMP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**20 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

b) pela execução total do objeto pelo órgão licitante, conforme entendimento exarado pelo Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário do TCU.

**21 – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1 Serão os constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**22 – DO RECEBIMENTO**

22.1 O material deverá ser entregue nos locais descritos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

22.2 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 23 – DO PAGAMENTO

 23.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor nos termos especificados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 24 – DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Nos Termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a Administração designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da presente Licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

 24.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

 24.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Administração representá-la na execução do Contrato.

 24.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, ou a Ordem de Fornecimento, acompanhado da Nota de Empenho.

 24.4 A Administração, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência e o presente Edital.

24.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Administração.

**25 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

 25.1 Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**26 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

 26.1 Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 27 – DA DOTAÇÃO

27.1 As despesas com a execução da presente contratação estão consignadas no orçamento da União para 2018 no Programa 03.032.2100.8010.0001, Ação 8010, Fonte 0100, Elemento Contábil 3.3.90.30.17 para os itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 17 e 18 e 3.3.90.30.42 para o item 7 -- Elemento Contábil 4.4.90.52.33 -- para os itens 4, 10, 15 e 16 – Elemento Contábil 4.4.90.52.45 – para os itens 06 e 12 – Elemento Contábil 4.4.90.52.35 – para os itens 13 e 14 – Elemento Contábil 4.4.90.52.42 – para o item 11.

**28 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

Conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## 29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

29.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

29.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

29.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

 29.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

 29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

 29.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/) e [http://www.cnmp.mp.br/portal/index.php?option=com\_content&view=article&id=242&Itemid=242](http://www.cnmp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=242&Itemid=242), ou, ainda, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, edifício Adail Belmonte.

29.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 29.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

29.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

29.12 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

* 1. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do correio eletrônico cpl@cnmp.mp.br.

29.14 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de de 2018.

FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA

Pregoeira / CNMP

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2018 (SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6331.0005915/2017-81**

**UASG – 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇO PARA DE MATERIAIS PARA CONSUMO E USO NAS ATIVIDADES DE TI**

1. **Definição do Objeto**

Registro de Preço para de materiais consumo e uso nas atividades de TI conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência*.*

1. **Justificativa**
	1. A Secretaria de Tecnologia da Informação – STI – colocou no Plano de Gestão 2018 a aquisição de diversos produtos que atendem aos objetivos estratégicos de aprimorar a gestão de recursos tecnológicos para apoio aos processos de negócio e aprimorar os padrões de desempenho e qualidade na prestação do serviço público.
	2. Por isso, visando melhorar as atividades realizadas pelo Serviço de Atendimento ao Usuário – SERVSAT – a STI planejou a aquisição de kits de ferramentas para reparo de microcomputadores, leitores de cartões de memória, Dock Station SATA 2.5” e 3.5”, Adaptador USB Tipo C para Ethernet e Pendrive USB 3.0. Esses dispositivos ajudaram a equipe de atendimento melhorar as atividades operacionais do setor. Quanto aos pendrives USB 2.0, Disco Rígido Externo Portátil 2TB USB 3.0 e Leitores/Gravadores de CD/DVD são dispositivos de armazenamento de informações que visão atender as necessidades diárias dos demais setores do Conselho.
	3. As webcam e headset tem por objetivo dar aos membros auxiliares, servidores, conselheiros e terceirizados insumos para a melhor utilização das ferramentas de comunicação que o CNMP oferece para seus colaboradores visando o aprimoramento das atividades dos setores. Em relação aos televisores e suportes para televisores serão utilizados para equipar duas salas com equipamentos de videoconferência e colocar nos setores da STI para realizar o monitoramento das atividades operacionais e táticas.
	4. Quanto as memórias RAM e dispositivos SSD M.2 serão utilizados para melhorar a performance de equipamentos da STI, ASCOM e COENG e demais setores que apresentem e. Uma vez que esses setores utilizam softwares que necessitam de uma maior capacidade de processamento e de memória.
	5. Em relação aos extensores de HDMI, cabos HDMI e o divisor HDMI com uma entrada e 4 saídas, esses itens serão utilizados para a utilização da solução de mensageria e transmissão de áudio e vídeo pela internet junto com os equipamentos existentes no plenário.
	6. Quanto aos quantitativos de cada dispositivo, são estimativas dos quantitativos que o Conselho visa adquirir, como são itens que o Conselho tem uma necessidade variável durante o período de um ano, não há como ter um quantitativo preciso do que vai ser adquirido. O mesmo ocorre com os televisores e suporte de tv, visto a quantidade de indicadores que existem e a possibilidade de novos indicadores de serviços possam ser criados em função da nova ferramenta de Business Intelligence – BI – adquirida em 2017. Por isso, indica-se o uso do sistema de registro de preço em razão das aquisições serem realizadas quando verificarmos a necessidade do produto, caracterizando-se pela hipótese do inciso I do artigo 3º do Decreto 7892/2013.
	7. No que diz respeito aos lotes, eles foram feitos de acordo com o tipo de vendedores dos produtos de forma que haja maior competitividade e economia de escala para o Conselho.
2. **Descrição do Objeto**
	1. **LOTE - 1 – dispositivos de armazenamento portáteis**
		1. **ITEM 1 – Pendrive USB 3.0**
			1. Quantidade: 20 unidades;
			2. Capacidade: 64 GB;
			3. Interface de comunicação USB 3.0, compatível com USB 2.0;
			4. Velocidade de transferências mínimas usando a interface USB 3.0:
				1. Leitura: 130 MB/s;
				2. Gravação: 500 MB/s;
			5. Garantia do fabricante de no mínimo 5 anos;
			6. Dimensões mínimas: 22 mm x 13 mm x 6 mm (C x L x A);
			7. Compatível com os Sistemas operacionais Windows 10 e Windows 7 (SP1);
			8. Temperatura Operacional
				1. Mínima: 0 ºC;
				2. Máxima: 60 ºC;
			9. Temperatura de armazenamento
				1. Mínima: -20 ºC;
				2. Máxima: 85 ºC;
		2. **ITEM 2 – Disco Rígido Externo Portátil 2 TB USB 3.0**
			1. Quantidade: 20 unidades;
			2. Capacidade de armazenamento 2 TB
			3. Interface de comunicação USB 3.0, compatível com USB 2.0;
			4. Deve conter o cabo usb 3.0 original que acompanha o produto em sua respectiva caixa;
			5. Taxas de transferência de dados:
				1. Usb 3.0: até 5 Gb/s
				2. Usb 2.0: até 480 Mb/s
			6. Dimensões máximas do produto: 120 mm x 85 mm x 17mm (C x L x A);
			7. Garantia do fabricante de no mínimo de 1 ano;
		3. **ITEM 3 – Pendrive USB 2.0**
			1. Quantidade:200
			2. Capacidade de armazenamento 4GB
			3. Interface de comunicação USB 2.0
			4. Velocidades de transferência mínimas usando interface USB 2.0:
				1. Leitura: 10 MB/s
				2. Gravação: 2MB/s
			5. Garantia do fabricante de no mínimo 5 anos
			6. Dimensões mínimas: 45 mm x 13 mm x 7 mm (C x L x A)
			7. Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10, Windows 7 (SP1)
			8. Dominância de cor: preto, branco, cinza, grafite ou metálico
	2. **ITEM 4 – Leitor de Cartões de Memória**
		* 1. Quantidade: 3
			2. Interface de comunicação USB 3.0, compatível com USB 2.0
			3. Suporte aos seguintes cartões de memória: SDHC (UHS-I/II), SDXC (UHS-I/II), microSDHC (UHS-I), microSDXC (UHS-I), MS (MSXC), CompactFlash (UDMA 6/UDMA 7), Memory Stick PRO/Duo/Pro Duo/PRO-HG Duo
			4. LUZ LED indicadora de atividade de transferência de dados
			5. Garantia do fabricante de no mínimo 2 anos
			6. Temperatura operacional:
				1. Mínima: 0 ºC
				2. Máxima: 70 ºC
			7. Alimentação requerida de 5V pela porta USB, não necessita de alimentação externa;
			8. Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10, Windows 7 (SP1);
	3. **ITEM 5 - Adaptador USB Tipo C para Ethernet**
		* 1. Quantidade: 70
			2. Tipo dos conectores: Macho USB-C, Fêmea RJ-45
			3. Taxa de transferência de dados: 1000 Mbps (Gigabit Ethernet)
			4. Suporte a PXE
			5. Contém driver integrado de configuração, dispensa a instalação de driver proveniente de CD ou de outra fonte externa
			6. Tamanho compacto para simples manuseio e portabilidade
	4. **ITEM 6 - Dock Station SATA 2.5” e 3.5”**
		* 1. **Quantidade: 3**
			2. Compatível com discos rígidos SATA de 2.5 e 3.5 polegadas e com discos Solid-State Drive que utilizem o barramento SATA
			3. Suporte a discos rígidos de até 5 TB por entrada
			4. Deve possuir duas entradas para unidades de dados descritas no item 6.1
			5. Interface de comunicação externa USB 3.0, compatível com USB 2.0
			6. Compatível com Hot-Swap e Plug-and-Play
			7. Função de Clonagem de discos sem auxílio do PC
			8. Taxa de transferência de dados: até 5Gbps
			9. Luzes LED indicadoras de progresso de clonagem e de atividade nos discos
			10. Garantia do fabricante de no mínimo 1 ano
			11. Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10, Windows 7 (SP1)
	5. **ITEM 7 - Kit de Ferramentas para Reparo de Computadores**
		* 1. Quantidade: 2
			2. Chaves magnéticas ou com ponteiras que permitam passar corrente magnética para evitar escape e perda de parafusos
			3. Os componentes devem ser fabricados em aço cromo, material resistente a desgastes
			4. Deve acompanhar estojo para armazenamento de todos os itens inclusos
			5. Deve conter no mínimo:
				1. Chave Torx: T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15
				2. Chave Philips: 1.2, 1.5, 2.0,
				3. Chave De Fenda: 1.5, 2.0
				4. Chave Hexagonal: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5
				5. Chave Estrela (6 Pontas): 0.8, 1.2
				6. Chave Y: 2.0
				7. Chave +: Ph2
				8. Chave U1: 2.6
				9. Chave Triângulo 2.3
				10. 02 Chaves Plásticas
				11. Ventosa
				12. Pinça Reta
				13. Chave Pentalobe 0.8 x 30 mm;
				14. Chave Philips 1.2x 30 mm;
			6. Garantia do fabricante de no mínimo 1 ano
	6. **LOTE 2 – DISPOSITIVOS DE AUDIO E VIDEO DE USO PESSOAL**
		1. **ITEM 8 – Webcam**
			1. Quantidade: 100
			2. Resolução HD de 1280 x 720
			3. Suporte (clipe) universal que possibilite fixação na parte superior de monitores LCD/LED e de laptops e que permita inclinação e ajuste do posicionamento da câmera
			4. Microfone embutido com redução de ruídos
			5. Correção de luz automática
			6. Luz LED indicadora de funcionamento
			7. Interface de comunicação exclusiva USB 2.0 ou superior, sem necessidade de cabos adicionais de energia ou de áudio
			8. Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10, Windows 7 (SP1) e com o aplicativo Skype for business
			9. Tamanho compacto e baixo peso
			10. Dominância de cor preta
			11. Garantia de no mínimo 1 ano;
		2. **ITEM 9 – Headset**
			1. Quantidade: 100
			2. Fone de ouvido com conexão P2 (cabo único ou duplo?) e cabo com comprimento de no mínimo 1,6 metros
			3. Som estéreo
			4. Fones almofadados
			5. Hastes laterais flexíveis que permitam o ajuste na cabeça
			6. Haste flexível contendo o microfone e que permita o ajuste vertical
			7. Controles de volume do áudio e de ativação/mudo do microfone
			8. Especificações técnicas mínimas:
				1. Diâmetro dos Fones: 30 mm
				2. Resposta de Frequência: 20 – 20.000Hz
				3. Impedância: 32 OHM
				4. Sensibilidade: 103 dB
				5. Impedância do Microfone: 2200 OHM
				6. Sensibilidade do Microfone: -58dB + ou – 2dB
				7. Potência Nominal: 10 MV
				8. Voltagem: 4,5V
				9. Peso máximo do produto: 150g
				10. Garantia do fabricante de no mínimo 1 ano
				11. Dominância de cor: preto, grafite ou metálico
		3. **ITEM 10 – Leitor/Gravador de DVD Externo**
			1. Quantidade: 100 unidades
			2. Unidade de mídia óptica externa com as seguintes características;
			3. Leitura de DVDs single layer e dual layer, com velocidade mínima: 8x;
			4. Gravação de DVDs single layer e dual layer, com velocidade mínima: 4x;
			5. Leitura e gravação de CDs R e RW e Leitura de CD-ROM, com velocidade Mínima:24x;
			6. Deverá ser possível a conexão aos microcomputadores e notebooks através de uma única porta USB;
			7. Não serão admitidas unidades internas enclausuradas em cases;
			8. O cabo para conexão USB deverá ser fornecido junto com a unidade;
			9. Garantia mínima de 1 ano do fabricante
	7. **ITEM 11 – Televisores**
		* 1. Quantidade: 15
			2. Tamanho da tela:40'' ou superior;
			3. Tela de LED;
			4. Formato da Tela: Widescreem
			5. Resolução da tela: Full HD
			6. Entradas Mínimas
				1. 2 entradas HDMI;
				2. 1 entrada USB;
				3. 1 entrada RJ-45
			7. Conexão wireless;
			8. Ter tecnologia smart;
	8. **ITEM 12 – Suporte para televisores**
		* 1. Quantidade: 15
			2. Suporte para TVs 10 a 55 polegadas. Permite ajuste a altura, inclinação e rotação. Ideal para ambientes grandes salas, escritórios, quartos, cozinhas, bares e academias. Tipo de Embalagem: Box Tipo de Suporte:Suporte de teto para visão lateral e superior. Tipo de Material:Aço Carbono. Tipo de Pintura:Pintura Eletrostática. Furação Compatível: VESA: 50x50, 75x75, 100x100, 200x100 ,200x200, 300 x 200, 300x300 max.400x400mm Carga Máxima: 40 kg Dimensão do produto: 30x120x13cm (LxAxP) Ajuste de altura (80x120cm) Permite Inclinação Até:15º Permite Rotação até: 360 graus Conteúdo da Embalagem:Suporte para TV, hastes extensoras, manual, parafusos (M4X16mm, M6X20mm e M8X16mm) e buchas
			3. 5 anos de garantia pelo fabricante
	9. **ITEM 13 – SSD M.2**
		* 1. Quantidade: 50 unidades;
			2. Especificações
				1. Capacidade de 480 GB;
				2. Velocidade de Leitura sequencial de 550 MB/s;
				3. Velocidade de Escrita de 520 MB/s;
				4. 4k leitura máxima 90.000 IOPS;
				5. 4k gravação máxima de 85.000 IOPS;
				6. 4k leitura aleatório máxima de 80.000 IOPS;
				7. 4k gravação aleatória máxima de 80.000 IOPS;
			3. Tipo PCIExpress x4 (2280);
			4. Compatível com o HP elitedesk 800 G1 mini;
	10. **ITEM 14 – Memória RAM**
		* 1. Quantidade: 50 unidades;
			2. Tecnologia: DDR3;
			3. Capacidade: 8GB;
			4. Frequência: 1600 MHz;
			5. Taxa de transmissão: 12800 MB/s;
			6. Modelo de Referência: PC3L – 12800s-11-12-F3 8GB 2Rx8 – Smart;
			7. Compatível com o HP elitedesk 800 G1 mini;
	11. **LOTE 3 - INSUMOS PARA O EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO DO PLENÁRIO**
		1. **ITEM 15 – Extensor HDMI através de cabo par trançado blindado - STP Cat.6**
			1. Quantidade: 8 unidades
			2. Extensor de sinal HDMI através de cabo par trançado blindado – STP Cat. 6 que consistem em transmissor e receptor para sinais HDMI, onde o transmissor converte o sinal HDMI para um sinal de par trançado e o receptor converte este sinal de volta em um sinal HDMI. Deve possuir as seguintes especificações mínimas:
			3. Transmissão máxima de dados: 4.95Gbps;
			4. Compatível com HDTV;
			5. Conformidade com HDCP;
			6. Suporte HDMI;
			7. Permite a distância de no mínimo 90 metros para transmissão de sinal 1080p utilizando cabo blindado de baixa perda;
			8. Ter fonte própria de alimentação de energia;
			9. Tensão de alimentação de 220V;
			10. Comunicação pelo RJ45 entre os módulos tem que ser feita por um único cabo de rede;
			11. Led de status;
			12. Modelo de Referência: Kramer PT-571(transmissor) e PT-572+(receptor)
		2. **ITEM 16 – Divisor (splitter) HDMI com uma entrada e 4 saídas (1x4)**
			1. Quantidade: 4 unidades;
			2. Dispositivo divisor (splitter) de sinal HDMI, que disponibiliza uma única entrada HDMI distribuindo o sinal simultaneamente para até 4 (quatro) saídas HDMI.
			3. Entrada de áudio e vídeo digital no padrão HDMI v.1.4;
			4. Suporte ao formato de vídeo Full-HD 1920x1080p 60Hz;
			5. Suporte a áudio embutido no sinal (embedded audio) de dois canais, 24-bits
			6. Suporte ao padrão HDCP;
			7. Alimentação via fonte própria, para uso em 220V;
			8. Modelo de referência: Sumay SM-SP04 4K
		3. **ITEM 17 – Cabo HDMI de 5 (cinco) metros**
			1. Quantidade: 6 unidades
			2. Cabo HDMI de uso profissional com 5 (cinco) metros de comprimento.
			3. Conectores banhados a ouro 24K.
			4. Taxa de transferência de dados 10.2 Gbps.
			5. Acabamento emborrachado ou tecido trançado.
			6. Modelos de Referência: Cabo HDMI marca Videosonic, Cabo HDMI marca DMD
		4. **ITEM 18 – Cabo HDMI de 10 (dez) metros**
			1. Quantidade: 10;
			2. Cabo HDMI de uso profissional com 10 (dez) metros de comprimento.
			3. Conectores banhados a ouro 24K.
			4. Taxa de transferência de dados 10.2 Gbps.
			5. Acabamento emborrachado ou tecido trançado.
			6. Modelos de Referência: Cabo HDMI marca Videosonic, Cabo HDMI marca DMD.
3. **Critérios e práticas de sustentabilidade ambiental**
	1. A contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos em desuso e sujeitos à disposição final
	2. O proponente deverá apresentar declaração de que o fabricante, importador ou distribuidor possui política de descarte de produtos fornecidos, além de documento contendo evidências de descarte de equipamentos/componentes, realizados em período igual ou menor a seis meses.
4. **Das Amostras**
	1. Os proponentes classificados em primeiro lugar nos itens 13 e 14 deverão, sem ônus para este Conselho e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar, obrigatoriamente, amostras dos produtos, para conferência das especificações e qualidade, durante a sessão de licitação no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a sua solicitação.
	2. A contratante terá até 3 dias úteis após o recebimento da amostra para aprovar ou reprovar o produto.
	3. As amostras deverão ser entregues no almoxarifado do CNMP, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, CEP 70070-600, em dias úteis, de 12h00 às 19h00;
	4. Será rejeitada a amostra que:
		1. Apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;
		2. Quando for de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas no Termo de Referência.
		3. Quando os itens forem incompatíveis com os equipamentos do Conselho.
		4. Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.
		5. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a disponibilizar no prazo estabelecido.
		6. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Conselho o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las.
		7. Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o lote em questão para que sejam comparados com as entregues.
		8. Após a aprovação das amostras, estas farão parta do primeiro lote de aquisição do produto.
5. **Adequação Orçamentária**

Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2018 no Programa 2100.8010.0001, Ação 8010, Fonte 0100, Elemento Contábil 3.3.90.30-17 -- para os itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 17 e 18 -- Elemento Contábil 3.3.3.9.0.30.42 -- para o item 7 -- Elemento Contábil 4.4.90.52.33 -- para os itens 4, 10, 15 e 16 – Elemento Contábil 4.4.90.52.45 – para os itens 06 e 12 – Elemento Contábil 4.4.90.52.35 – para os itens 13 e 14 – Elemento Contábil 4.4.90.52.42 – para o item 11.

**DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

* 1. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias corridos, a partir da confirmação do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa (única ou parcelada), na Sede do CNMP, no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, CEP 70070-600 em Brasília-DF.
	2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias ÚTEIS, pelo(a), responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
	5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
1. **DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA DO BEM**
	1. Os bens deverão ser entregues no CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, localizado no SAFS – Setor de Administração Federal Sul – Quadra 02 – Lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600.
	2. O prazo para entrega do objeto será de 45 dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de fornecimento;
	3. O fornecimento de bens deverá ser prestado nas condições especificadas neste Termo de Referência.
2. **OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**
	1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
	2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
	3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos
	4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.
	5. O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor, pelo fornecimento efetivamente executado, por meio de Ordem Bancária até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos objetos, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceito pelo CNMP, nos termos especificados neste Termo de Referência.
	6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
	7. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato, edital e termo de referência.
	8. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente do CNMP, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades.
	9. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.
	10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que atrapalhar ou dificultar a fiscalização, ou cuja conduta esteja inadequada, a critério do CNMP.
3. **OBRIGAÇÃO DO CONTRATADA**
	1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e (seus anexos, edital e outros documentos que houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
	2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade
	3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da notificação pelo CONTRATANTE, o objeto com avarias ou defeitos;
	4. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato, e preferencialmente, por escrito.
	5. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CNMP e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.
	6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções.
	7. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 dias, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.
	8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93).
	9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93).
	10. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
	11. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.
	12. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
	13. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE
	14. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada
	15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
4. **CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**
	1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
	2. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço;
	3. Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes;
	4. A proposta deverá conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido;
	5. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Quantidade**  | **Valor Total** |
| 1 | 1 | Pendrive USB 3.0 de 64 GB |   | 20 |     |
| 2 | Disco Rígido Externo Portátil 2TB USB 3.0 |   | 20 |
| 3 | Pendrive USB 2.0 de 4 GB |   | 200 |
|  | 4 | Leitor de Cartões de Memória |   | 3 |   |
|  | 5 | Adaptador USB Tipo C para Ethernet |   | 70 |   |
|  | 6 | Dock Station SATA 2.5” e 3.5” |   | 3 |   |
|  | 7 | Kit de Ferramentas para Reparo de Computadores |   | 3 |   |
| 2 | 8 | Webcam |   | 100 |     |
| 9 | Headset |   | 100 |
| 10 | Leitor/Gravador de DVD externo |   | 100 |
|  | 11 | Televisores |   | 15 |   |
|  | 12 | Suporte de teto para televisores |   | 15 |   |
|  | 13 | SSD M.2 |  | 50 |  |
|  | 14 | Memória RAM |  | 50 |  |
| 3 | 15 | Extensor HDMI através de cabo par trançado blindado - STP Cat.6 |  | 8 |  |
| 16 | – Divisor (splitter) HDMI com uma entrada e 4 saídas (1x4) |  | 4 |
| 17 | Cabo HDMI de 5 (cinco) metros |  | 6 |
| 18 | Cabo HDMI de 10 (dez) metros |  | 10 |
|  | **Valor Total do Fornecimento** |   |

1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).
	3. O contrato assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens.
	4. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
	5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
	7. O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência.
	8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;
3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 5º §3º, 67 e 73 da Lei 8.666/93.
	2. Caso A CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
	3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento.
	4. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, A CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL do MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.
	5. Sobre o valor da nota fiscal, O CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.
	6. A CONTRATADA deverá, ainda, junto à Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Termo de Referência/Edital (só quando houver).
	7. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.
	8. Constatando-se, junto aos órgãos competentes, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
	9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução deste Contrato/Termo de Referência, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e no Edital e das demais cominações legais.
	2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:
		1. Advertência;
		2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:
			1. multa moratória de 1% sobre o valor total da solicitação de baixa da ata, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial da ordem de fornecimento.
			2. Pela caracterização de inexecução parcial da solicitação de baixa da ata, será aplicada multa de até 20% do valor global da ordem de fornecimento.
			3. Após o 10º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da ordem de fornecimento, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
			4. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global da ordem de fornecimento.
		3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP, por até 02 (dois) anos;
		4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
	3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
	4. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
		1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	5. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
	6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
	7. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
	8. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.
	9. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).
5. **TABELA DE PENALIDADES**
	1. Considerações iniciais
		1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:
			1. não causam prejuízo à Administração;
			2. a CONTRATADA após a notificação, diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e
			3. nas hipóteses que há elementos que sugerem que a CONTRATADA corrigirá seu procedimento.
		2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:
			1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e
			2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.
		3. Por fim, a CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.
	2. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.
	3. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002**

|  |  |
| --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | **MULTA (% sobre o valor global da ordem de fornecimento)** |
| 1) apresentação de documentação falsa2) fraude na execução contratual3) comportamento inidôneo4) fraude fiscal5) inexecução total do contrato |  Até 30% (trinta por cento) |
| 6) inexecução parcial7) descumprimento de obrigação contratual | Até 20% (vinte por cento) |

* 1. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 2: Classificação das infrações e multas**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **CORRESPONDÊNCIA**(por ocorrência sobre o valor global da ordem de fornecimento |
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

* 1. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

|  |
| --- |
| **INFRAÇÃO** |
| Item | Descrição | Nível |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 5 | Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato | 3 |
| 6 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 7 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 6 |
| 8 | Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE | 3 |
| 9 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | 6 |
| 10 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação | 6 |
| 11 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de *e-mail,*endereço e telefones comerciaispara fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 12 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações. | 4 |
| 13 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 14 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 15 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |

* 1. Em caso de registro de infração na qual A CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do CONTRATO, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.

A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Tabela 4: Qualificação da inexecução da ordem de fornecimento**

|  |  |
| --- | --- |
|  **GRAU** | **QUANTIDADE DE INFRAÇÕES** |
| Inexecução Parcial | Inexecução Total |
| 1 | 7 a 11 | 12 ou mais |
| 2 | 6 a 10 | 11 ou mais |
| 3 | 5 a 9 | 10 ou mais |
| 4 | 4 a 6 | 7 ou mais |
| 5 | 3 a 4 | 5 ou mais |
| 6 | 2 | 3 ou mais |

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2018 (SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6331.0005915/2017-81**

**UASG – 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

**AO CONSELHO NACIONAL do MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Nome:

Cargo:

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |    |

Obs 1. - Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Obs. 2 - Declaramos de que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018

Local e data

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2018 (SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6331.0005915/2017-81**

**UASG – 590001**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÕES CNMP nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009)**

 (Nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos das Resoluções **01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

 os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

 os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

 Nome do membro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2018 (SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6331.0005915/2017-81**

**UASG – 590001**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº\_\_/2018**

Aos ............................., no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005, 7.982/2013, 8.250/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas, às fls. ..... do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de ……………..**,** na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º e declarada vencedora no certame acima numerado.

Item(ns) nº(s) ..

Fornecedor Registrado (licitante vencedor):

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. **Aquisição de …...............,** conforme tabela abaixo e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 13/2018 do CNMP.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Quantidade**  | **Valor Total** |
| 1 | 1 | Pendrive USB 3.0 de 64 GB |   | 20 |     |
| 2 | Disco Rígido Externo Portátil 2TB USB 3.0 |   | 20 |
| 3 | Pendrive USB 2.0 de 4 GB |   | 200 |
|  | 4 | Leitor de Cartões de Memória |   | 3 |   |
|  | 5 | Adaptador USB Tipo C para Ethernet |   | 70 |   |
|  | 6 | Dock Station SATA 2.5” e 3.5” |   | 3 |   |
|  | 7 | Kit de Ferramentas para Reparo de Computadores |   | 3 |   |
| 2 | 8 | Webcam |   | 100 |     |
| 9 | Headset |   | 100 |
| 10 | Leitor/Gravador de DVD externo  |   | 100 |
|  | 11 | Televisores  |   | 15 |   |
|  | 12 | Suporte de teto para televisores |   | 15 |   |
|  | 13 | SSD M.2 |  | 50 |  |
|  | 14 | Memória RAM |  | 50 |  |
| 3 | 15 | Extensor HDMI através de cabo par trançado blindado - STP Cat.6 |  | 8 |  |
| 16 | – Divisor (splitter) HDMI com uma entrada e 4 saídas (1x4) |  | 4 |
| 17 | Cabo HDMI de 5 (cinco) metros |  | 6 |
| 18 | Cabo HDMI de 10 (dez) metros |  | 10 |
|  | **Valor Total do Fornecimento** |   |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES**

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses do item 14 - Das Sanções Administrativas e e 15 - Tabela de Penalidades, do Termo de Referência (anexo I).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 As penalidades previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.3 As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

3.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

3.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.7 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

3.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

3.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

**3.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.**

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2018.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 13/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

**CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO**

5.1. Fornecer o objeto desta licitação nos locais e nos mesmos prazos estipulados no Edital, conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência – Anexo I.

**CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

6.1 Pelo fornecimento efetivamente executado, até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 5º §3º, 67 e 73 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração do CNMP.

7.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração do CNMP.

7.3 As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do CNMP.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Fornecer os produtos, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

8.4 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:

a) culpa ou dolo, durante o fornecimento do material;

b) defeito ou má qualidade dos produtos, verificada durante sua utilização;

8.6 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

8.7 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

8.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

9.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;

9.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

9.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;

9.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

9.7 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

9.8 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

**CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 13/2018 e seus anexos e a proposta da empresa:............................., classificada no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto 7.982/2013, Decreto 8.250/2014 e demais normas aplicáveis.

Brasília, \_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPL

 REPRESENTANTE LEGAL

RG / CP